



RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO TC Nº: 4572/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e comunicação de dados Móvel (Internet), por demanda, tipo pós pago, no modo digital, roaming automático em todo território nacional e internacional com cobertura em área urbana da Grande Vitória e de todos os municípios do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento de smartphones, SIMCards e mini modems, em regime de comodato, de forma continuada, pelo período de 30 (trinta meses), podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

QUESTIONAMENTO 1: DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA DO FABRICANTE

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

Para este questionamento informamos que manteremos as cláusulas do Edital, com a permanência do prazo de 15 dias para substituição dos aparelhos, na forma descrita no item 4.5.1 do Termo de Referência. A contratada deverá substituir os aparelhos defeituosos quando demandados pela Contratante. Destacamos que é responsabilidade da Contratada a substituição dos aparelhos com defeito, sem ônus para o Contratante.

QUESTIONAMENTO 2: DA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

Para este questionamento informamos que manteremos as cláusulas do Edital. A contratada deverá substituir os aparelhos defeituosos quando demandados pela Contratante. Destacamos que é responsabilidade da Contratada a substituição dos aparelhos com defeito, sem ônus para o contratante. Os aparelhos entregues em comodato à Contratada serão substituídos apenas ao final do prazo de 30 meses em caso de renovação contratual. Durante o período de 30 meses de vigência contratual, a substituição de aparelhos ocorrerá em caso de defeito.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



QUESTIONAMENTO 3: DO PRAZO PARA ENTREGA DOS APARELHOS

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

Para este questionamento, informamos que manteremos as cláusulas do Edital, com manutenção do prazo de 15 dias para entrega de todos os itens relacionados na Ordem de Serviços. O prazo é suficiente e razoável considerando a quantidade de assinaturas constantes no Edital. Destacamos que este prazo evitará possível descontinuidade da prestação dos serviços de telefonia móvel.

QUESTIONAMENTO 4: DO PRAZO DE PAGAMENTO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

Para este questionamento, informamos que manteremos as cláusulas do Edital. Destacamos que as faturas devem ser liquidadas no mês subsequente da efetiva prestação dos serviços. Destacamos que o prazo de 20 dias corridos é para o pagamento da Nota Fiscal pelo Contratante, após a apresentação da fatura, e será mantido por razões de segurança jurídica, vez que o TCE/ES como administração pública têm seus pagamentos vinculados a sistemas financeiros do governo estadual.

QUESTIONAMENTO 5: DO ENVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM CONJUNTO COM AS FATURAS

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

Para este questionamento informamos que manteremos as cláusulas do Edital, pois trata-se de regular encaminhamento de documentação fiscal para pagamento. Assim, confirmamos que as faturas e os documentos fiscais devem ser encaminhados conjuntamente via e-mail ou acesso ao portal web da Contratada, pois não há como liquidar as faturas sem a adequada apresentação dos documentos de regularidade válidos.

QUESTIONAMENTO 6: DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA, ROUBO OU FURTO DE APARELHOS

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6:

Para este questionamento informamos que o TCE/ES segue as orientações do DECRETO ESTADUAL Nº 2691–R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, art. 9º.

QUESTIONAMENTO 7: DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS QUE DEIXARAM DE FAZER PARTE DOS KITS DOS FABRICANTES

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7:

Para este questionamento informamos que manteremos as cláusulas do Edital, vez que a exigência do carregador em conjunto com os aparelhos celulares não compromete a competitividade do certame e





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Contratação Permanente– CPC

objetiva contratar o conjunto de itens que melhor atende ao TCE/ES. Entendemos que a utilização de carregador incompatível com o smartphone disponibilizado poderá acarretar justificativa de mau uso do aparelho pelo usuário, comprometimento na bateria, funcionalidades do aparelho e invalidação da garantia.

QUESTIONAMENTO 8: DA DIFICULDADE DE APARELHOS QUE ATENDA A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8:

Quanto ao questionamento relativo ao Smartphones do Tipo I, vamos manter a descrição do Edital, vez que no mercado há diversos aparelhos/marcas que atendem as especificações mínimas exigidas, inclusive foram indicados produtos/marcas de referência.

Vitória, 11 de outubro de 2023.

Lucas Gil Carneiro Salim - Pregoeiro

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913